



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 674 • Capão Bonito, 20 de abril de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br

DECRETO N°45/20, DE 20 DE ABRIL DE 2020.



Dispõe sobre suspensão temporária de pagamento de Auxílio Transporte Acadêmico, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as aulas estão suspensas em todos os estabelecimentos de ensino superior da região;

Considerando que em decorrência das aludidas suspensões de aulas, o serviço de transportes de universitários se encontra paralisado;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam suspensos **temporariamente** os pagamentos do valor da despesa de Auxílio Transporte Acadêmico, destinados a alunos matriculados na faculdade ou Cursos de Formação Profissional nas cidades de Itapetininga, Taquarivaí e Itapeva.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO 46/20, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre regularização e adequação, do funcionamento do transporte público na zona urbana do município, com vista às necessidades impostas pela pandemia do COVID-19.

MARCO ANTONIO CITADINI, prefeito municipal de Capão Bonito, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as deliberações do comitê especial criado para desenvolver e propor ações de controle e acompanhamento de medidas para prevenir a propagação e contágio pelo COVID-19;

Considerando opinião de técnicos da área da saúde e vigilância sanitária;

Considerando informações da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, sobre o atual uso da capacidade de atendimento da instituição;

Considerando opinião de profissionais da saúde sobre projeção de ocorrência de casos de COVID-19 no município;

Considerando a necessidade, principalmente da população de baixa renda, de transporte público;

Considerando a disposição do inciso I e II, do artigo 30, da constituição federal;

Considerando recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, no sentido de afirmação da competência do município para legislar sobre assuntos locais, referente ao isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a empresa concessionária do transporte público urbano de Capão Bonito, à partir de 20 de abril de 2020, à retomar sua atividade, com as seguintes restrições e orientações:

I - Higienização total dos veículos em cada parada no ponto final da linha;

II - Uso obrigatório de máscaras por todos os passageiros embarcados e em fila de embarque, bem como pelo condutor e cobrador;

III- Proibição de acomodarem-se os passageiros em dupla, no mesmo banco do ônibus, resguardando assim a distância recomendada pelos órgãos de saúde;

IV- As pessoas maiores de 60 anos, embora se recomende o isolamento social, em caso de necessidade, poderão utilizar-se do serviço, não devendo exceder o número de 05 (cinco) por viagem, aplicando-se, em todo caso, a disposição do inciso anterior;

Art. 2º O transporte público urbano não ocorrerá aos domingos e feriados.

Art. 3º A periodicidade entre as viagens poderão ser expandidas pela empresa concessionária, até o máximo de 01h00.

Art. 4º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
**Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente**

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézár
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**

Raquel Aparecida da Silva Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

**Administração Regional
Vila Aparecida (Arva)** - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto

Thiago Okamoto - **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial - 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

**Sub Prefeitura Distrito do
Turvo dos Almeidas - 99737-6368**
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

**PAT (Postode Atendimento
do Trabalhador)** - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411